



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PARCELA DE
COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO
AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE
ENFERMAGEM, AUXILIARES DE
ENFERMAGEM E PARTEIRAS,
INTEGRANTES DO QUADRO DE
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
PAULISTA-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, sobretudo com base na Lei 14.581/2023, regulamentada através da Portaria 597/2023 do Ministério da Saúde, para garantir a estados e municípios o auxílio financeiro complementar para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, envia para ser apreciado o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, no limite do valor percebido do Governo Federal.

Art. 2º As parcelas de que trata o artigo anterior deverão vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e regulamentada através da Portaria 597/2023 do Ministério da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º As despesas de que trata esta lei decorrerão de recursos recebidos do Governo Federal, conforme crédito aberto por meio da lei municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2023.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Ofício 016/2023

Paulista-PB, 18 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Vereador

Sr. Possidônio Fernandes de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Paulista-PB.

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, venho à presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projetos de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo Municipal, sob responsabilidade do Prefeito Constitucional Valmar Arruda de Oliveira, para ser analisado, sendo estes exatamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL 006.2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, e **PROJETO DE LEI MUNICIPAL 007.2023 QUE ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM)**

Certo do atendimento, valho-me do ensejo para renovar votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Wanderson Coêlho Mariz Moreira
Diretor do Departamento Jurídico
Portaria nº 005/2021
CPF 068.709.544-10

WANDERSON COELHO MARIZ MOREIRA
Diretor do departamento Jurídico

Recebido em 18/09/23


Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2023

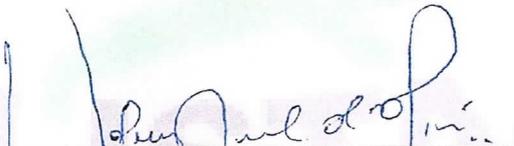
Senhor Presidente;
Senhores e Senhoras Vereadores;

O Projeto de Lei em apreço autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município, e dá outras providências, conforme legislação Federal, e complementação de recurso recebida do Governo Federal.

Devidamente assegurada a necessidade real, e a justificativa legal para a criação desta Lei, colocamos toda a nossa assessoria à disposição dos nobres componentes do Poder Legislativo Municipal de Paulista para que possa ser esclarecida qualquer dúvida que porventura venha a pairar, de modo a possibilitar uma aferição cada vez maior e melhor da legalidade e necessidade do presente projeto de lei para o nosso Município.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração, não só para esta colenda Câmara e sua equipe, como para toda a população

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2023.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional